

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM DE LEI N° 837/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,**

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor total de **R\$ 35.065,93 (trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

I – **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos do Convênio nº **454/2025/PGE-SEDUC**, destinado à aquisição de televisores e caixas de som, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

II – **R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, referentes à contrapartida financeira do Município.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar ações e investimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de nossos municípios. Para tanto, faz-se necessário contar com o apoio e os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desde já, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis – RO, 15 de janeiro de 2026.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

RECEBI  
DIA 16/01/26  
HORA: 12:30



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PROJETO DE LEI N° 203/2026**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, por **Superávit Financeiro**, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 35.065,93 (trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

I – **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos do Convênio nº **454/2025/PGE-SEDUC**, destinado à aquisição de televisores e caixas de som, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

II – **R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, referentes à contrapartida financeira do Município.

**Parágrafo Único.** As codificações institucionais, programáticas e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especificamente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, inciso I, será obtido na forma do **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos de recursos do Estado de Rondônia, conforme Convênio nº **454/2025/PGE-SEDUC**.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, de que trata o art. 1º, inciso II, será obtido na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, no valor de **R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal** as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2026**.

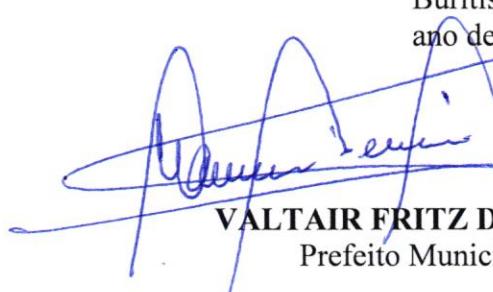


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO**

**AO PROJETO DE LEI N° /2026**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

12.365.1002.1346.0000 – AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CAIXA DE SOM – CV.

454/2025/PGE-SEDUC

<b>CATEGORIA DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R\$ 5.065,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.065,93</b>

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal